



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**LEI MUNICIPAL Nº890/2013.**  
De 09 de abril de 2013.

### CERTIFICO QUE

O documento de Nº LM 890/2013  
foi publicado nesta data no mural desta.  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 09/04/13

Responsável: Wleunice  
**Abre crédito adicional suplementar no orçamento  
corrente de 2013.**

**GILNEI MEDEIROS BARBOSA**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 019/2013, e o mesmo, sanciona e promulga a seguinte

### LEI MUNICIPAL

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo abrir credito adicional suplementar no Orçamento Corrente de 2013 conforme especificado abaixo:

Órgão: 06- Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Unidade: 01 \_ Manutenção das Atividades da Secretaria

Função: 4 - Administração

Programa: 1006 – Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Recurso: 001 – Recurso livre

Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção de Obras, Iluminação

Elementos: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 50.000,00

**Art.2º** - Servirá de cobertura para o elemento de despesa acima, a anulação das dotações orçamentárias do orçamento de 2013, conforme descrita abaixo:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades Gerais

Função: 12 - Educação

Programa: 86 – Transporte Escolar para Ensino Fundamental

Sub-Função: 361 \_ Ensino Fundamental

Recurso: 001 – Recurso livre

Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção do Transporte Escolar Fundamental – Repasse do Estado

Elementos: 3.3.90.39–(136) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 50.000,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações referidas no art. 1º com os mesmos parâmetros do art. da Lei Municipal 864/2012.



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2013.

  
Cristiano Bridi

Secretário de Administração e Planejamento

  
Gilnei Medeiros Barbosa  
Prefeito Municipal